



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão / Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005

PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES- PCTP/MRPP

A – Considerações Gerais

1. O Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Legislativas realizadas em 20 de Fevereiro de 2005, apurou uma receita global de 6.049 euros, a qual diz respeito, na sua totalidade, a angariação de fundos. Em 2002, nas Legislativas anteriores, a receita total foi de 8.621,43 euros.
2. A Despesa total de Campanha foi de 8.485,33 euros em 2005 e de 8.621,43 euros em 2002. O valor orçamentado de despesas para as Legislativas de 2005, apresentado ao Tribunal Constitucional foi de 14.700 euros.

Quais as acções de Campanha que se realizaram em 2002 e em 2005?

3. Face ao valor das despesas e das receitas apresentadas pelo Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP, o saldo das contas da Campanha Eleitoral em apreço apresenta um prejuízo de 2.436,33 euros.
4. O Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP, não apresentou Balanço de Campanha.

5. Os procedimentos de auditoria adoptados, foram executados pela firma Moore Stephens (MS). O Relatório emitido pela MS em 16 de Setembro de 2005 é remetido em Anexo, sendo a sua leitura indispensável para integral compreensão dos assuntos aqui relatados.

B – Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria

6. Âmbito Restrito dos Procedimentos de Auditoria

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às Contas da Campanha Legislativas 2005, ainda que mais extensivos do que em campanhas eleitorais anteriores, são procedimentos restritos, não preenchendo o âmbito de um exame completo de auditoria, nem de uma revisão limitada, segundo os termos enunciados nas Normas Internacionais de Auditoria. Caso tivéssemos realizado um exame completo de auditoria, outros aspectos significativos poderiam eventualmente ter chegado ao nosso conhecimento e serem reportados.

7. Inexistência de Procedimentos de Fiscalização Adequados sobre as Acções de Campanha

A Entidade das Contas, criada em finais de Janeiro de 2005, não tinha ainda instituídos procedimentos de controle que permitissem em tempo real obter informações sobre actividades e eventos de Campanha - designadamente através de verificações físicas no terreno, recolha de notícias de eventos, acompanhamento dos Sites dos Partidos - e cruzamento posterior destas informações com as despesas e receitas de Campanha reflectidas contabilisticamente, declaradas pelos Partidos / Coligações.

8. Inexistência das Contas Anuais de 2005

Dado que durante o período de realização do seu trabalho (até Setembro de 2005) os Auditores não tiveram acesso à documentação contabilística do Partido referente a

2005, não estamos em condições de apurar se houve ou não despesas da Campanha Legislativa de 2005 que tenham sido imputadas indevidamente ao Partido ou vice-versa.

C – Limitações de Âmbito nos trabalhos de Auditoria – Questões Formuladas

9. Inexistência de Controlos Adequados sobre as Acções de Campanha Desenvolvidas pelo Partido. Impossibilidade de confirmar que todas as acções de campanha foram reflectidas nas contas

O Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP, não apresentou uma lista sistematizada, com a descrição detalhada, integral e credível das acções de campanha e dos meios nelas envolvidos.

O Relatório da MS refere -§ 3.8 que:

"Não foi possível obter evidência de que o Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP, tenha comunicado á Entidade das Contas e Financiamentos Políticos as acções de campanha eleitoral realizadas no âmbito das eleições Legislativas ocorridas em 20 de Fevereiro de 2005. Tendo presente que o custo individual de algumas despesas apresentadas é superior ao montante de um salário mínimo nacional, designadamente o jantar de encerramento da campanha eleitoral na FIL, é nosso entendimento que o Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP não deu cumprimento às disposições constantes dos nº(s) 1 e 4 do artigo 16º da Lei nº2/2005, de 10 de Janeiro.

Solicitamos a lista com a descrição detalhada e integral das acções e meios de campanha.

10. Angariação de Fundos – Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral

Constatámos que do valor de 6.049 euros registado como angariação de fundos no âmbito das Legislativas de 2005, cerca de 4.614 euros foram depositados na conta bancária em data posterior à realização do acto eleitoral.

O Relatório da MS refere -§ 3.8 que:

“De referir que após a data de realização das eleições em apreço, foi depositado o montante total de 4.614 euros resultante de diversas angariações de fundos obtidas.”

Necessitamos de obter explicações para o facto de ter sido depositado, depois do acto eleitoral de 20 de Fevereiro de 2005, o montante de 4.614 euros de angariação de fundos (76% do total obtido com angariações de fundos).

11. Receitas de Angariação de Fundos – em Numerário

O Partido não deu cumprimento ao estipulado no nº3 do artigo 16ª da Lei nº19/2003, de 20 de Junho, uma vez que foram identificados recebimentos de donativos em numerário.

O Relatório da MS refere -§ 3.6 que:

“.....De acordo com as informações prestadas pelo mandatário financeiro, os fundos foram recebidos, na sua totalidade, de pessoas singulares, e parte substancial dos quais em numerário, não tendo o Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP emitido os respectivos recibos”.

Solicitamos a eventual contestação.

12. Despesas de Campanha – Impossibilidade de Confirmar se a Despesa é da Campanha

As despesas apresentadas pelo Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP, totalizam o montante de 8.485,33 euros. No decurso da auditoria às contas da campanha foram: (i) identificadas despesas que ultrapassam o período de elegibilidade, (ii) identificadas despesas cuja documentação de suporte não permite concluir se são ou não despesas de campanha e (iii) não foram identificados controlos instituídos pelo Partido, sobre o registo da totalidade dos custos associados aos eventos de campanha.

O Relatório da MS refere -§ 3.5 que:

“..... a despesa representada pela factura nº 1743/2005 datada de 6 de Março de 2005, emitida pelo “Hotel Alif” no montante total de 150,00 euros.....”.

(...) “a despesa representada pela venda a dinheiro nº 331714 datada de 6 de Janeiro de 2005 e emitida pela “TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SA”, no montante total de 347,42 euros e referente a uma passagem aérea, não menciona o percurso, data da deslocação nem o nome do passageiro.....”

Solicitamos a eventual contestação ou a correcção das faltas.

13. Despesas de Campanha – Não Liquidadas e movimentos na conta bancária não suportados por documentos de despesas.

Foram identificadas facturas de despesas de campanha, no montante total de 2.995,23 euros, que à data de 19 de Maio de 2005 se encontravam pendentes de liquidação. De acordo com os extractos bancários que nos foram disponibilizados, o saldo apresentado pela conta específica aberta para efeitos da campanha eleitoral à data de 19 de Maio de 2005, era de 90,75 euros. Face ao exposto o valor das facturas será liquidado pelo Partido, o que contraria o estabelecido no nº3 do artigo 15ª da Lei 19/2003.

Acresce que foram identificadas movimentos a débito, no montante total de 468,15 euros, nos extractos bancários da conta da campanha, que não estão suportadas por documentos justificativos de despesas.

O Relatório da MS refere -§ 3.5 que:

“até 19 de Maio de 2005, não tinham sido liquidadas 4 facturas emitidas pela “Eurodois – Artes Gráficas, Lda” todas datadas de 18 de Fevereiro de 2005, no montante total de 2.995,23 euros, respeitantes à produção de folhetos, cartazes e autocolantes.....”.

(....) existência de movimentos a débito (saídas de dinheiro) que não estão suportadas por documentos justificativos de despesas, no montante de 468,15 euros.

De acordo com a informação prestada pelo mandatário financeiro, tais saídas de dinheiro estão relacionadas com o facto da entidade bancária (Caixa Geral de

Depósitos) ter efectuado três transferências de fundos.....da conta bancária específica aberta para efeitos de campanha eleitoral para outra conta bancária existente em nome do Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP, a qual apresentaria saldo a descoberto”

Solicitamos a eventual contestação.

D – Conclusões

14. Pelas limitações referidas por nós e pelos Auditores da MS nos parágrafos 6 a 13 acima, podemos admitir que as Receitas declaradas pelo Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP no Mapa de Receitas e Despesas de Campanha e que as Despesas declaradas nesse mesmo Mapa de Campanha possam não ser as correctas. Contudo, é-nos impossível, neste momento, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto de todas estas limitações de âmbito, quer quanto à Receita, quer quanto à Despesa.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2005

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

Pedro Manuel Travassos de Carvalho

Revisor Oficial de Contas (Nº 634)